



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
BOLETIM DE SERVIÇO

SUSEP

ANO III

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1970

Nº 24

I - SUPERINTENDÊNCIA

INSTRUÇÃO

Nº 04 de 29.05.70 - O SUPERINTENDENTE DA SUSEP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a multiplicidade e volume das tarefas atribuídas à SUSEP, e considerando a necessidade de disciplinar a rotina de trabalho nos diversos Órgãos de Administração Geral, resolve:

1 - Estabelecer, para os Órgãos abaixo discriminados, o seguinte horário de atendimento ao público:

DIVISÃO DE CORRETORES - das 12,30 às 16,00

DIVISÃO DE PESSOAL - das 12,30 às 16,30

PROTOCOLO - das 12,30 às 16,30

TESOURARIA - das 12,30 às 16,00

2 - A presente Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) JOSÉ FRANCISCO COELHO - Superintendente

PORTARIA

Nº 51 de 16.04.70 - O SUPERINTENDENTE DA SUSEP, no uso de suas atribuições legais, resolve: Revogar a Portaria nº 128 de 8 de dezembro de 1969, que criou a Comissão Examinadora, composta dos Consultores Olympio Guilherme, Walniki Ramayana de Souza Chevalier e Ruy da Silveira Britto.

(a) JOSÉ FRANCISCO COELHO - Superintendente

II - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO : 8.512/70
INTERESSADO : Dagoberto Ney Vieira
ASSUNTO : Abono de faltas
DESPACHO DO DA: Com base nos documentos e pareceres que instruem o presente processo, abono a falta ao serviço do servidor DAGOBERTO NEY VIEIRA, Auditor, ocorrida no dia 17 de fevereiro do corrente ano

PROCESSO : 9.273/70
INTERESSADO : Nelson Salles Campos
ASSUNTO : Homologação de licença médica
DESPACHO DO DA: Com base nos documentos e pareceres que instruem o presente processo, abono as faltas ao serviço do servidor NELSON SALLES CAMPOS, Porteiro, do Quadro de Pessoal do MIC, à disposição desta Superintendência, ocorridas nos dias 2, 3 e 4 de fevereiro de 1970, de acordo com o artigo 123, da Lei nº 1711/52 e homologo a licença médica, concedida no período de 5 de fevereiro a 3 de março de 1970, de acordo com o artigo 106, da citada Lei.

(a) RUY DA COSTA MENDES - Diretor em Exercício